

L I D O  
Em 07/02/07  
*Costa*  
Assessoria de Plenário

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

RQ 13/2007

### REQUERIMENTO Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebido em 05/02/07 às 13h10	
Assinatura	23-2437
Matrícula	

Protocolo legislativo para registro e, em seguida,  
Assessoria de Plenário.

*Pedro Passos*  
Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Secretário de Estado de Governo a respeito do Decreto Legislativo nº 1.369/06, que 'susta os efeitos do contrato de execução de serviços de limpeza pública urbana no Distrito Federal, objeto do Processo nº 094.000.462/2006'.

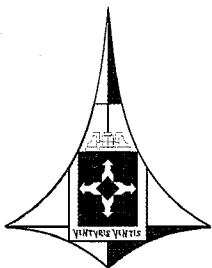
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno e art. 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, que seja solicitada ao Secretário de Estado de Governo informações a respeito do não cumprimento do Decreto Legislativo nº 1.369/06, que 'susta os efeitos do contrato de execução de serviços de limpeza pública urbana no Distrito Federal, objeto do Processo nº 094.000.462/2006', aprovado por esta Câmara Legislativa em dezembro de 2006 e publicado no DCL de 26/12/2006.

### JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ Nº 13	12007
Fis. Nº 01	<i>P</i>

O Decreto Legislativo nº 1.369/06, de autoria de vários Deputados, promulgado pelo Presidente e publicado no DCL de 26/12/2006, susta os efeitos do contrato de execução de Serviços de Limpeza Urbana do Distrito Federal, objeto do processo nº



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

094.000.462/2006, firmado com as empresas Qualiz Serviços Ambientais Ltda, Construtora Artec e Nely Transportes Brasília Ltda mediante dispensa de licitação autorizada pelo Despacho do Diretor-Geral do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP, datado de 22 de novembro de 2006, publicado no DODF, edição nº 224, de 23 de novembro de 2006, página 27 .A matéria recebeu a assinatura de 17 Deputados e foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes na Sessão Extraordinária de 20/12/2006.

No dia 22 de dezembro de 2006, a matéria foi encaminhada a Sua Excelência a Senhora Governadora Maria de Lourdes Abadia, Governadora em exercício nesta data, através da Mensagem nº 369/GP, para proceder a publicação do referido Decreto Legislativo no Diário Oficial do Distrito Federal. Ressalta-se que até hoje, dia 05 de janeiro, passados quatorze dias, o Decreto não foi publicado do DODF.

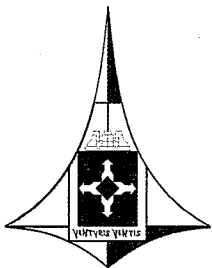
A Lei Orgânica em seu art. 22, dispõe sobre o princípio da publicidade senão vejamos:

“Art. 22 Os atos da administração pública dos Poderes Público do Distrito Federal, além de obedecer aos princípios constitucionais aplicados à administração pública , devem observar também o seguinte:

(.....)

V- a publicidade do atos, programas, obras, serviços e as campanhas dos órgãos e entidade da administração pública, ainda que não custeada diretamente pelo erário, obedecerá ao seguinte:”

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RD Nº 13 12007
Fis. Nº 02



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

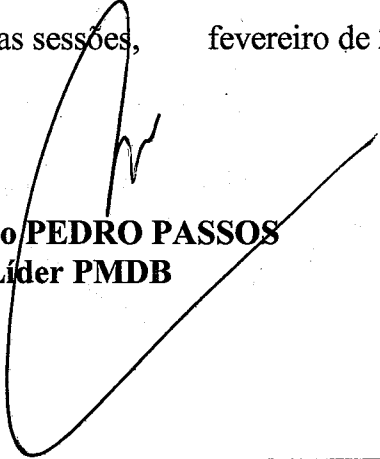
A Câmara Legislativa portanto, aguarda a sustação do ato , uma vez que a matéria já foi publicada no Diário da Câmara em 20 de dezembro, respeitado todos as etapas do processo legislativo.

Mais adiante no art. 101, inciso VII, da mesma Lei Orgânica, disciplina como crime de responsabilidade do Senhor Governador o não cumprimento das leis , ficando bem claro que o presente Decreto Legislativo ora aprovado é matéria de competência privativa da Câmara Legislativa, tendo como tal, força de Lei, como dispõe o art. 141 do Regimento Interno:

“Art. 141 Os Projetos de resolução e decreto legislativo destinam-se a dispor sobre matéria da competência privativa da Câmara Legislativa para as quais não se exige a sanção do Governador”.

Neste sentido aguardamos as explicações necessárias que justifique o não cumprimento da norma legislativa aprovada por esta Casa.

Sala das sessões, fevereiro de 2007.

  
Deputado **PEDRO PASSOS**  
Líder PMDB

